



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI N° EM-007/2024

*Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R\$1.739.404,73 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e três centavos).*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R\$ 1.739.404,73 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

### 10 - SAÚDE

#### 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

##### 0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL

02.12.02.10.302.0007.2821 - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem

3.1.90.11.00 - Fonte 1605 - Vencimentos e vantagens fixas - P. Civil .....	R\$ 243.568,67
3.3.50.41.00 - Fonte 1605 - Contribuições .....	R\$ 1.320.231,98
3.3.50.85.00 - Fonte 1605 - Contrato de gestão .....	R\$ 173.050,00
3.3.70.41.00 - Fonte 1605 - Contribuições .....	R\$ 2.554,08
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 1.739.404,73</b>

Parágrafo único. Para dar cobertura à abertura do crédito especial de que trata o *caput*, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, demonstrado no cálculo de excesso de arrecadação da Fonte 1605 (Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais dos profissionais de Enfermagem).

Art. 2º O crédito especial de que trata esta Lei vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

**Vereador Israel da Farmácia  
Presidente da Câmara em exercício**

**Vereador Zé Braz  
1º Secretário**